



SOLICITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme Termo de Referência durante o exercício de 2015.

UNIDADE: Câmara Municipal

DATA:06/02/2015

SOLICITANTE:

IRAN MENDONÇA CABRAL
Presidente da Camara

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 - A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, durante o exercício de 2015.

2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, durante o exercício de 2015, relacionados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNITARIO	TOTAL
01	240	bb	Desinfetante 5lt	14,65	3.515,40
2	180	bb	Detergel 5lt	33,60	6.048,00
3	180	bb	Água sanitária 5lt	13,44	2.419,20
4	150	unid	Purificador de ar 360ml	8,35	1.252,13
05	40	bb	Limpa vidro 5lt	20,48	819
06	40	bb	Sabonete liquido perolado 5lt	21,84	873,60
07	300	frd	Papel toalha interfolha 22x20x1000 premium	16,28	4.882,50
08	80	frd	Papel higiênico branco rolaop premium 8x500mt	93,45	7.476,00
09	60	frd	Saco lixo 100lt preto 100 und	44,10	2.646,00
10	60	frd	Saco lixo 20lt preto 100 und	14,65	878,85
11	35	und	Sabão em pó 1kg	8,14	284,81
12	450	und	Pedra sanitária	1,26	567
13	60	und	Rodo alumínio c/ cabo reforçado 80 cm	51,40	3.083,85
14	100	und	Rodo plástico 60 cm	28,19	2.819,25

R

15	150	und	Flanela 40x60 laranja	2,63	393,75
16	80	und	Pano para chão 70x45	11,03	882
17	70	und	Álcool 46% 1lt	5,93	415,28
18	60	und	Balde 14 lt	19,22	1152,90
19	25	und	Vassoura de pelo	16,59	414,75
20	25	und	Vassoura de palha	8,93	223,13
21	150	und	Esponja dupla face	1	149,63
22	25	und	Pá com cabo	15,23	380,63
23	80	und	Inseticida 300 ml	13,13	1.050,00
24	65	und	Palha de aço 01x08	2,42	156,98
25	95	und	Removedor mágico 5lt	39,38	3937,50
26	95	und	Selador máster 5lt	105	10.500,00
27	95	bb	Cera acrílica 5lt	98,33	9.833,25
28	120	und	Disco removedor preto 410m	32,03	3.843,00
29	70	und	Fibra limpeza pesada	3,41	238,88
30	40	und	Fibra limpeza leve branca	3,41	136,50
31	40	bb	Limpa pedra	26,78	1.071,00
32	40	und	Luvax M	9,71	388,50
33	40	und	Luvax G	9,71	388,50
34	20	par	Botas	39,90	798,00
35	200	mt	Mangueira	4,46	892,50
36	15	und	Suporte para fibra c/ cabo 1,2 mt	35,23	528,41
37	15	und	Mop Lustrador microfibra	64,05	960,75
TOTAL					RS-76.301,40

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – O licitante vencedor deverá assinar o contrato imediatamente e entregará os itens constante do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE.

3.2 – A empresa que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação sofrerá as sanções previstas em lei.

4 – LOCAL DE ENTREGA:



4.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, no horário de expediente ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

5 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 – A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2 – A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Controlador Interno ou a quem for expressamente designado.

5.3 – O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

5.4 – Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no procedimento da Modalidade de Licitação definidas para esta contratação.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O Critério de julgamento será os definidos no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

8 – DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

8.1 – O valor estimado para contratação é de R\$ 76.301,40 (setenta e seis mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos) conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

8.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a rubrica nº 0101.011224000.2551 – 33.90.30.22 – Aquisição de material de higiene e limpeza.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A aplicação das sanções administrativas serão disciplinadas em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

10 – DO PAGAMENTO





Municipal de Rio Verde

10.1 - O Pagamento será disciplinado em ato próprio na modalidade de licitação, contrato e cronograma financeiro.

11 – DAS OMISSÕES

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes obedecidos as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde, 06 de fevereiro de 2015.


HELEN REGINA BORGES
Presidente da Comissão

CONVITE N.º 010/2015.

1. Preâmbulo

1.1 A Câmara Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, com endereço na Avenida José Walter, Quadra 24, Residencial Interlagos, Rio Verde Goiás, vem convidar essa empresa a participar de licitação, com o objeto abaixo definido, a qual será processada, e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93.

1.1.1 Unidade: Administração geral.

1.1.2 Modalidade da Licitação: Convite – Menor Preço Global.

2. Objeto

Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme Termo de Referência durante o exercício de 2015.

3. Critério de Pagamento

Pagamento mensal.

4. Dotação Orçamentária

A despesa objeto desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária, nº 0101.011224000.2551 – 33.90.30.22- Material de consumo - Aquisição de material de higiene e limpeza.

5. Data da Licitação

O recebimento e abertura das propostas estão designados para o dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2015, às 09 horas, na Sala de Licitações desta Casa de Leis (Câmara Municipal).

6. Condições de Participação

Além dos convidados pela Administração, poderão participar do presente, os interessados, cadastrados na correspondente especialidade junto a essa Casa de Leis (Câmara Municipal), que manifestarem seu interesse com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

7. Da Habilitação

7.1. pessoa jurídica:

7.1.1. regularidade jurídica:

7.1.2. documento de identificação do representante da empresa;

7.1.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Municipal de Rio Verde

- 7.1.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. regularidade fiscal:
 - 7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - 7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.1.2.3. prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - 7.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2. pessoa física:
 - 7.2.1. documentos pessoais;
 - 7.2.2. comprovante de endereço.
- 7.3 regularidade fiscal:
 - 7.3.1 prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

8. Processamento

- 8.1.1 O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.
- 8.1.2 No dia, local e hora designados no item 5, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de documento e de proposta.
- 8.1.3 A documentação será analisada, julgando-se a habilitação das licitantes para continuação no certame.
- 8.1.4 Não havendo recurso, ou tendo os licitantes desistindo de sua apresentação, será aberta a proposta de preço.
- 8.1.5 Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falha ou omissões.
- 8.1.6 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo será corrigido automaticamente pela Comissão;
- 8.1.7 Se o julgamento não puder ser realizado no mesmo dia, será suspensa a reunião, sendo publicado posteriormente o resultado no placard da Câmara Municipal de Rio Verde.
- 8.1.8

9. Critério de Julgamento



Municipal de Rio Verde

- 9.1. Para a classificação será usado o critério de menor preço global.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
 - apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, tomando-se como parâmetro o preço de mercado.
- 9.2.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- 9.2.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3.º desta Lei, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. Prazos

- 10.1. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado do mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente, para deliberação quanto à homologação do resultado.
- 10.2. Decorrido o prazo, após homologação, a Administração poderá emitir a ordem de fornecimento competente.

11. **Normas Legais:** A presente licitação reger-se-á pelos princípios da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12. Horário e local para obtenção de esclarecimentos

- 12.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos desta Casa de Leis (Câmara Municipal de Rio Verde), podendo ser retirados pelos cadastrados não convidados, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de abertura.
- 12.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Verde, 06 de fevereiro de 2015.

HELEN REGINA BORGES
Presidente da Comissão

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
HIGIENE E LIMPEZA, QUE FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO VERDE E
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Rio Verde – Go, na Av. José Walter Quadra 24 Residencial Interlagos, Rio Verde Goiás, inscrito no CNPJ sob o n ° 25.040.627/0001-18 , neste ato representado pelo seu Presidente IRAN MENDONÇA CABRAL, brasileiro casado, portador do CPF nº 604.695.281-68 denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado,, inscrita no CNPJ N.º, localizada à,, Goiás, doravante denominado CONTRATADO, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme Termo de Referência durante o exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

Este contrato será executado mediante ordem de fornecimento autorização de continuidade emitido pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme Termo de Referência durante o exercício de 2015, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ (.....), pagas diretamente ao contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal que por vez fará a devida quitação.

Parágrafo Único - O presente contrato somente poderá ser reajustado durante sua vigência, conforme normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e alteração posterior com a indicação clara e objetiva de sua motivação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura e término em 31/12/2015. Este contrato pode ser prorrogado total ou parcial, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.011224000.2551 – 33.90.30.22 – Aquisição de material de higiene e limpeza- Pessoa Jurídica, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia pela CONTRATADA para o objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

I – DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

II – DAS OBRIGAÇÕES

- Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento no valor e prazo ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

contrato;

- Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) – entregar o objeto da presente licitação constante da Cláusula primeira conforme especificações estabelecidas no ato que deu origem a contratação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do objeto do presente contrato estabelecidos na Cláusula Primeira do presente contrato ou no ato que originou a modalidade de licitação e seus anexos, a CONTRATADA, garantindo o direito prévio à citação e ampla defesa, será multada em 0,1 (um décimo por cento), por dia de atraso do valor total do contratado para o respectivo exercício, até o máximo acumulado de 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro

É garantido o direito prévio à citação e à ampla defesa, à CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato no prazo definido, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de 18 (dezoito) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante que praticar atos ilícitos no processo licitatório e a contratada total ou parcialmente inadimplente ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa; e
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

Parágrafo Terceiro

A multa prevista no inciso II do item anterior poderá ser cumulada com as demais sanções e seu valor será calculada da seguinte forma:

I – No caso de ato ilícito praticado no processo licitatório, a multa será de 10% sobre o valor global anual estimado; e

II – No caso de não comparecimento para assinatura do Contrato, inexecução total da obrigação principal ou qualquer outra falta que importe na aplicação da sanção prevista no Parágrafo Primeiro, a multa será de 10% sobre o valor global anual adjudicado.

Parágrafo Quarto

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no ato que deu origem à modalidade de licitação e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto

A Multa terá o vencimento em 18 (dezoito) dias úteis da notificação e deverá ser recolhida mediante documento de DUAM (documento único de arrecadação municipal) preenchido e fornecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Se o valor da multa não for recolhido no prazo de vencimento, estará sujeito a mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na automática aceitação do presente objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;

d) Sub-contratação total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;

e) Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

f) Recusa na renegociação dos preços contratados para compensar desvantagem econômica em relação aos preços praticados no mercado;

g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;

h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) Dissolução da empresa;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

k) Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e

m) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

n) A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura

não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato esta vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde-GO, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Verde – GO, de fevereiro de 2015.

IRAN MENDONÇA CABRAL
Presidente da Câmara

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____
Nome
CPF

2- _____
Nome
CPF